

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 177/2000 de 17 de janeiro de 2000

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal em Exercício de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vereadores perceberão mensalmente a título de subsídios a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), a exceção do Presidente da Câmara de Vereadores que receberá R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - O reajuste estabelecido no parágrafo 1º passará a vigorar à partir de 01.01.2000, segundo suporte jurídico constante da Lei 118/98, Artigo 3º Inciso I de origem Legislativa, da Câmara de Capivari do Sul.

ARTIGO 3º - Nas reuniões extraordinárias, os Vereadores farão jus proporcionalmente, a parcela idêntica daquela percebida nas reuniões ordinárias, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98, limitada ao valor do subsídio mensal.

ARTIGO 4º - Os subsídios fixados no Artigo º, poderão sofrer reajustes mediante Lei específica quando:

I - forem reajustados os servidores municipais, nos mesmos índices e épocas;
II - ocorrer a reclassificação ou reenquadramento de pessoal, a qualquer título com repercussão financeira favorável aos servidores, e quando houver reajustes diferenciados de cargos e funções, pelo média aritmética.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de janeiro de 2000.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”